



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 347/2024. RESOLVE, NOMEAR A SENHORA FAGNA MOREIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCC, COORDENADORA DE ALMOXARIFADO - NÍVEL IV
- PORTARIA N.º 004/2024 SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA CLEUMA MARQUES DOS ANJOS, DO CARGO EM COMISSÃO, FATURISTA- CC-7 DESTE SAAE.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023-PERP - LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023-PERP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÕES

- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A APLICAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO PERÍODO DE 2020 A 2022 PELO FMS ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024.
- RESOLUÇÃO N.º 01 DE 01 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COMBINADA - EJA, ETAPAS I, II, III, IV E V NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E CAMPO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIRAMA-BAHIA.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.265.977,66	3.219.976,09	3.487.605,74	3.378.065,07	3.566.172,14	3.613.098,15	3.590.455,55	3.397.733,80	2.930.786,16	3.033.955,69	3.130.321,76	6.136.779,91	42.750.927,72	0,00
Pessoal Ativo	3.254.657,46	3.201.545,89	3.476.285,54	3.359.494,87	3.557.051,94	3.613.074,15	3.581.783,35	3.397.733,80	2.930.778,34	3.033.955,69	3.130.321,76	6.136.779,91	42.673.462,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	2.703.906,26	2.698.901,06	2.943.117,31	2.924.948,75	2.977.341,08	3.017.763,08	2.984.282,51	2.798.792,59	3.073.250,06	3.000.581,98	2.908.702,70	5.578.379,70	37.609.967,08	0,00
Obrigações Patronais	550.751,20	502.644,83	533.168,23	434.546,12	579.710,86	595.311,07	597.500,84	598.941,21	-142.471,72	33.373,71	221.619,06	558.400,21	5.063.495,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	11.320,20	18.430,20	11.320,20	18.570,20	9.120,20	24,00	8.672,20	0,00	7,82	0,00	0,00	0,00	77.465,02	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	35.680,17	41.612,30	250.574,09	257.001,51	271.501,60	296.079,33	302.708,30	234.266,35	188.108,32	190.687,20	195.367,20	383.234,40	2.646.820,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	196.585,92	231.697,53	233.642,27	243.101,92	240.410,49	201.618,47	185.967,19	190.687,20	195.367,20	383.234,40	2.302.312,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,13	0,00	0,00	0,00	2.141,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	35.680,17	41.612,30	53.988,17	25.303,98	37.859,33	52.977,41	62.297,81	32.647,88	0,00	0,00	0,00	0,00	342.367,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.230.297,49	3.178.363,79	3.237.031,65	3.121.063,56	3.294.670,54	3.317.018,82	3.287.747,25	3.163.467,45	2.742.677,84	2.843.268,49	2.934.954,56	5.753.545,51	40.104.106,95	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										78.449.229,13			102,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										0,00			0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										1.832.964,00			2,39	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										76.616.265,13			--	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										40.104.106,95			52,34	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										41.372.783,17			60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										39.304.144,01			57	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										37.235.504,85			54	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA. Emissão: 01/03/2024, às 15:57:17. Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 15:57:17.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.769.380,54	8.398.026,41	8.019.544,49	7.636.862,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.590.500,74	8.219.146,61	7.840.664,69	7.457.982,48
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.590.500,74	8.219.146,61	7.840.664,69	7.457.982,48
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.590.500,74	8.219.146,61	7.840.664,69	7.457.982,48
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	178.879,80	178.879,80	178.879,80	178.879,80
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.448.152,66	2.643.132,00	5.194.670,98	1.642.428,93
Disponibilidade de Caixa¹	1.448.152,66	2.643.132,00	5.194.670,98	1.642.428,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.313.740,91	3.441.002,70	5.453.987,06	4.186.586,84
(-) Restos a Pagar Processados	358.770,92	7.817,00	4.425,00	4.425,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	506.817,33	790.053,70	254.891,08	2.539.732,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.321.227,88	5.754.894,41	2.824.873,51	5.994.433,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.848.872,77	78.298.369,88	76.613.269,83	78.449.229,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	77.848.872,77	78.298.369,88	76.613.269,83	78.449.229,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,26	10,73	10,47	9,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,40	7,35	3,69	7,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.418.647,32	93.958.043,86	91.935.923,80	94.139.074,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.076.782,59	84.562.239,47	82.742.331,42	84.725.167,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	100.645,61	77,08	77,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:01/03/2024, às 16:00:00, Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 16:00:00.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	77.848.872,77	78.298.369,88	76.613.269,83	78.449.229,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	77.848.872,77	78.298.369,88	76.613.269,83	78.449.229,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	17.126.752,01	17.225.641,37	16.854.919,36	17.258.830,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.414.076,81	15.503.077,24	15.169.427,43	15.532.947,37

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão:01/03/2024, às 16:00:11, Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 16:00:11.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-21

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	78.449.229,13	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.449.229,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.551.876,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.296.688,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.491.446,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	2.919.995,01	0,00	668.505,92	0,00	2.191.412,80	0,00	60.076,29	49.074,42	0,00	11.001,87
Recursos Vinculados à Educação	1.047.861,84	0,00	532.305,05	0,00	1.506.311,93	0,00	-990.755,14	0,00	0,00	-990.755,14
Transferências do FUNDEB	532.873,80	0,00	532.305,05	0,00	1.570.598,04	0,00	-1.570.029,29	0,00	0,00	-1.570.029,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	514.988,04	0,00	0,00	0,00	-64.286,11	0,00	579.274,15	0,00	0,00	579.274,15
Recursos Vinculados à Saúde	1.413.737,70	0,00	122.746,89	0,00	548.051,94	0,00	742.938,87	41.695,50	0,00	701.243,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	893.327,33	0,00	69.927,68	0,00	534.899,83	0,00	288.499,82	41.695,50	0,00	246.804,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	520.410,37	0,00	52.819,21	0,00	13.152,11	0,00	467.591,16	0,00	0,00	467.591,16
Recursos Destinados à Assistência Social	204.012,06	0,00	12.553,98	0,00	40.579,45	0,00	191.458,08	4.186,00	0,00	187.272,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	173.555,51	0,00	0,00	0,00	86.991,38	0,00	86.564,13	0,00	0,00	86.564,13
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.079,14	0,00	-4.079,14	0,00	0,00	-4.079,14
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	173.555,51	0,00	0,00	0,00	82.912,24	0,00	90.643,27	0,00	0,00	90.643,27
Demais Vinculações Legais	80.709,93	0,00	900,00	0,00	6.502,90	0,00	73.307,03	3.192,92	0,00	70.114,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.709,93	0,00	900,00	0,00	6.502,90	0,00	73.307,03	3.192,92	0,00	70.114,11
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	117,97	0,00	0,00	0,00	2.975,20	0,00	-2.857,23	0,00	0,00	-2.857,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.266.591,83	4.425,00	741.148,62	0,00	348.320,11	0,00	172.698,10	165.722,94	0,00	6.975,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.266.591,83	4.425,00	741.148,62	0,00	372.221,81	0,00	148.796,40	165.722,94	0,00	-16.926,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.901,70	0,00	23.901,70	0,00	0,00	23.901,70
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.186.586,84	4.425,00	1.409.654,54	0,00	2.539.732,91	0,00	232.774,39	214.797,36	0,00	17.977,03

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 01/03/2024, às 16:14:03, Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 16:14:03.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.828.105-24

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	2.919.995,01	0,00	668.505,92	0,00	2.191.412,80	0,00	60.076,29	49.074,42	0,00	11.001,87
Recursos Vinculados à Educação	1.047.861,84	0,00	532.305,05	0,00	1.506.311,93	0,00	-990.755,14	0,00	0,00	-990.755,14
Transferências do FUNDEB	532.873,80	0,00	532.305,05	0,00	1.570.598,04	0,00	-1.570.029,29	0,00	0,00	-1.570.029,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	514.988,04	0,00	0,00	0,00	-64.286,11	0,00	579.274,15	0,00	0,00	579.274,15
Recursos Vinculados à Saúde	1.413.737,70	0,00	122.746,89	0,00	548.051,94	0,00	742.938,87	41.695,50	0,00	701.243,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	893.327,33	0,00	69.927,68	0,00	534.899,83	0,00	288.499,82	41.695,50	0,00	246.804,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	520.410,37	0,00	52.819,21	0,00	13.152,11	0,00	467.591,16	0,00	0,00	467.591,16
Recursos Destinados à Assistência Social	204.012,06	0,00	12.553,98	0,00	40.579,45	0,00	191.458,08	4.186,00	0,00	187.272,08
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	173.555,51	0,00	0,00	0,00	86.991,38	0,00	86.564,13	0,00	0,00	86.564,13
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.079,14	0,00	-4.079,14	0,00	0,00	-4.079,14
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	173.555,51	0,00	0,00	0,00	82.912,24	0,00	90.643,27	0,00	0,00	90.643,27
Demais Vinculações Legais	80.709,93	0,00	900,00	0,00	6.502,90	0,00	73.307,03	3.192,92	0,00	70.114,11
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	80.709,93	0,00	900,00	0,00	6.502,90	0,00	73.307,03	3.192,92	0,00	70.114,11
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	117,97	0,00	0,00	0,00	2.975,20	0,00	-2.857,23	0,00	0,00	-2.857,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.266.591,83	4.425,00	741.148,62	0,00	348.320,11	0,00	172.698,10	165.722,94	0,00	6.975,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.266.591,83	4.425,00	741.148,62	0,00	372.221,81	0,00	148.796,40	165.722,94	0,00	-16.926,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.901,70	0,00	23.901,70	0,00	0,00	23.901,70
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.186.586,84	4.425,00	1.409.654,54	0,00	2.539.732,91	0,00	232.774,39	214.797,36	0,00	17.977,03

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 01/03/2024, às 16:06:48, Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 16:06:48.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal
CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 005.828.105-24



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	78.449.229,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.449.229,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.616.265,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.104.106,95	52,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	41.372.783,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	39.304.144,01	0,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	37.235.504,85	0,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.994.433,35	7,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.139.074,96	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.258.830,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.551.876,66	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.491.446,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	214.797,36	17.977,03

FONTES: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Emissão: 01/03/2024, às 16:15:27, Assinado Digitalmente no dia 01/03/2024, às 16:15:27.

ARIVAL MARQUES VIANA
 Prefeito Municipal
 CPF: 090.717.091-91

HENIO DOURADO PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 029981/O-4

EUZENIR BORGES DA CRUZ
 Secretário de Administração e Finanças
 CPF: 005.826.105-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 347/2024**

**Nomear a Senhora Fagna Moreira dos Santos,
para o Cargo Comissionado Símbolo CCC,
Coordenadora de Almoarifado – Nível IV**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

**Nomear a Senhora Fagna Moreira dos Santos, para o Cargo
Comissionado Símbolo CCC, Coordenadora de Almoarifado – Nível IV
da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município
de Buritirama. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2024**

Gabinete do Prefeito em, 01 de março de 2024.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 03/86
CNPJ: 13.900.139/0001-33 --- INSC. EST: 30102626
PRAÇA 9 DE MAIO, 278 – CENTRO- BURITIRAMA – BAHIA
CEP: 47.120-000 - FONE: (77) 3442-2104 /2421
E-MAIL : saaeburitirama@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 04, em 29 de fevereiro de 2024,

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais lhe confere o Decreto nº 001/2021 do Executivo Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **CLEUMA MARQUES DOS ANJOS**, portadora do RG. nº 13.668.044 57 SSP/BA, e CPF: nº 043.973.585-83, do Cargo em Comissão, **Faturista- CC-7** deste SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor, 29 de fevereiro de 2024.

Oslindo Jacobina de Almeida
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PERP

O Município de Buritirama - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 259/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2023-PERP**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, PRODUTOS CONTROLADOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, a empresa: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.311.773/0001-05**, vencedora do **LOTE 5 - SONDAS DE FOLEY**, com o valor global estimado de R\$ 192.098,00 (Cento e noventa e dois mil e noventa e oito reais). Arival Marques Viana - Prefeito Municipal de Buritirama, 29 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAMPO VERDE COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA**, estabelecida na Rua Nossa Senhora Da Conceição, nº. 525, Bairro São Miguel, CEP: 47.800-486, inscrita no CNPJ Nº. 28.520.381/0001-59, pelo seu representante infra-assinado, o Sr. Valter da Costa Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 0472914863 SSP/BA, inscrito no CPF nº 331. 542.365-20, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, Nº 955, Bairro Sandra Regina, na cidade de Barreiras – BA, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, abaixo especificados:

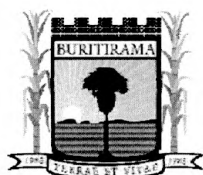
LOTE 01 - BOMBEADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bombeador 4R 1PA-15 Leão ou Similar	UND	50	Leão	4R 1 PA - 10	R\$ 730,80	R\$ 36.540,00
2	Bombeador 4R1PA-17 Leão ou Similar	UND	55	Leão	4R 1 PA - 17	R\$ 827,10	R\$ 45.490,50
3	Bombeador 4R1PA-19 Leão ou Similar	UND	50	Leão	4R 1 PA - 19	R\$ 993,00	R\$ 49.650,00
4	Bombeador 4R1PA-23 Leão ou Similar	UND	40	Leão	4R 1 PA - 23	R\$ 1.160,70	R\$ 46.428,00
5	Bombeador 4R1PA-28 Leão ou Similar	UND	45	Leão	4R 1 PA - 28	R\$ 1.273,80	R\$ 57.321,00
6	Bombeador 4R3IA-11 Leão ou Similar	UND	35	Leão	4R 3 IA - 11	R\$ 1.266,90	R\$ 44.341,50
7	Bombeador 4R3IA-15 Leão ou Similar	UND	40	Leão	4R 3 IA - 10	R\$ 1.332,00	R\$ 53.280,00
8	Bombeador 4R3PA-17 Leão ou Similar	UND	40	Leão	4R 3 PA - 17	R\$ 792,80	R\$ 31.712,00
9	Bombeador 4R3PA-19 Leão ou Similar	UND	47	Leão	4R 3 PA - 19	R\$ 979,50	R\$ 46.036,50
10	Bombeador 4R5PA-12 Leão ou Similar	UND	50	Leão	4R 5 PA - 12	R\$ 649,80	R\$ 32.490,00

VALTER DA
 COSTA
 OLIVEIRA:33154
 236520

Assinado de forma
 digital por VALTER DA
 COSTA
 OLIVEIRA:33154236520
 Dados: 2024.02.29
 11:32:59 -03'00'

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11	Bombeador 4R5PA-09 Leão ou Similar	UND	35	Leão	4RSPA 09	R\$ 476,70	R\$ 16.684,50
12	Bombeador 4SD- 16 Leão ou Similar	UND	30	Leão	4SD 16	R\$ 2.290,90	R\$ 68.727,00
13	Bombeador 4SD-14 Leão ou Similar	UND	20	Leão	4SD 14	R\$ 2.258,70	R\$ 45.174,00
14	Bombeador 4R3RPA-11 Leão ou Similar	UND	35	Leão	4R3 RPA 11	R\$ 474,30	R\$ 16.600,50
15	Bombeador 4R3RPA -13 Leão ou Similar	UND	15	Leão	4R3 RPA 13	R\$ 474,10	R\$ 7.111,50
16	Bombeador 4R3RPA -19 Leão ou Similar	UND	20	Leão	4R3 RPA 19	R\$ 981,50	R\$ 19.630,00
17	Bombeador R20A6-500 Leão ou Similar	UND	10	Leão	R20 A 6 500	R\$ 2.778,30	R\$ 27.783,00
VALOR TOTAL						R\$ 645.000,00	

LOTE 02 - MOTORES ELÉTRICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Motor elétrico mono 0,5cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	20	Ebara	0,5 CV 60 HZ	R\$ 737,00	R\$ 14.740,00
2	Motor elétrico mono 0,75cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	20	Ebara	0,75 CV 60 HZ	R\$ 994,70	R\$ 19.894,00
3	Motor elétrico mono 1,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	70	Ebara	1,0 CV 60 HZ	R\$ 959,75	R\$ 67.182,50
4	Motor elétrico mono 1,5cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	60	Ebara	1,5 CV 60 HZ	R\$ 1.084,35	R\$ 65.061,00
5	Motor elétrico mono 2,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	60	Ebara	2,0 CV 60 HZ	R\$ 1.429,00	R\$ 85.740,00
6	Motor elétrico mono 3,0cv 60Hz 230V 4" 2 polos	UND	40	Ebara	3,0 CV 60 HZ	R\$ 1.850,50	R\$ 74.020,00
7	Motor elétrico trifásico 2,5cv 380v 4" 2 polos	UND	12	Ebara	2,5 CV 380V	R\$ 1.587,22	R\$ 19.046,64
8	Motor elétrico trifásico 3,0cv 380v 4" 2 polos	UND	10	Ebara	3,0 CV 380V	R\$ 1.633,90	R\$ 16.339,00
9	Motor elétrico trifásico 6,0cv 380v 6" 2 polos	UND	4	Ebara	6,0 CV 380V	R\$ 4.391,70	R\$ 17.566,80
10	Motor elétrico trifásico 1,0cv 380v 4" 2 polos	UND	1	Ebara	1,0 CV 380V	R\$ 823,01	R\$ 823,01
11	Motor elétrico trifásico 2,0cv 380v 4" 2 polos	UND	1	Ebara	2,0 CV 380V	R\$ 1.209,93	R\$ 1.209,93
12	Motor elétrico trifásico 7,5cv 380V 4" 2 polos	UND	1	Ebara	7,5 CV 380V	R\$ 2.364,08	R\$ 2.364,08
13	Motor elétrico trifásico 10cv 4 polos IP55 220/380V fechado	UND	1	Ebara	10,0 CV 380V	R\$ 5.013,04	R\$ 5.013,04
VALOR TOTAL						R\$ 389.000,00	

VALTER DA
 COSTA
 OLIVEIRA:33
 154236520

Assinado de forma
 digital por VALTER DA
 COSTA
 OLIVEIRA:33154236520
 Dados: 2024.02.29
 11:33:22 -03'00'

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



LOTE 03 - PEÇAS DIVERSAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador FF redução 3" X 1.1/2"	UND	100	Fund. Medeiros	Ferro Fundido	R\$ 74,38	R\$ 7.438,00
2	Adaptador polietileno 1/2"	UND	100	Agroret	Polietileno	R\$ 1,84	R\$ 184,00
3	Adaptador polietileno 2"	UND	50	Agroret	Polietileno	R\$ 12,03	R\$ 601,50
4	Amperímetro 0 x 15A	UND	50	Lukma	Lukma	R\$ 51,70	R\$ 2.585,00
5	Amperímetro 0 x 30A	UND	50	Lukma	Lukma	R\$ 57,23	R\$ 2.861,50
6	Amperímetro 0 x 50A	UND	15	Lukma	Lukma	R\$ 65,43	R\$ 981,45
7	Botoeira liga desliga p/painel	UND	80	Lukma	Lukma	R\$ 27,33	R\$ 2.186,40
8	Bucha de redução 1.1/2" x 1" Galvanizada	UND	50	IPC	Galvanizada	R\$ 17,71	R\$ 885,50
9	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" Galvanizada	UND	50	IPC	Galvanizada	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
10	Bucha de redução 2" x 1.1/2" Galvanizada	UND	12	IPC	Galvanizada	R\$ 24,96	R\$ 299,52
11	Bucha de redução 2" x 1.1/4" Galvanizada	UND	12	IPC	Galvanizada	R\$ 23,71	R\$ 284,52
12	Bucha de redução 3/4" x 1/2" PVC	UND	12	Tigre	PVC	R\$ 4,09	R\$ 49,08
13	Caixa Metálica 500 x 30 x 30 cm	UND	50	Lukma	Lukma	R\$ 531,28	R\$ 26.564,00
14	Capacitor de partida 270UF 220V	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 82,64	R\$ 8.264,00
15	Capacitor de partida 340UF 220V	UND	20	Lukma	Lukma	R\$ 44,27	R\$ 885,40
16	Capacitor permanente 25UF 380V	UND	20	Lukma	Lukma	R\$ 50,25	R\$ 1.005,00
17	Capacitor permanente 30UF 380V	UND	20	Lukma	Lukma	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
18	Capacitor permanente 35UF 380V	UND	20	Lukma	Lukma	R\$ 66,24	R\$ 1.324,80
19	Capacitor permanente 45UF 380V	UND	20	Lukma	Lukma	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
20	Chave alav. Met 3T 10A/127V 6A/220V	UND	12	Lukma	Lukma	R\$ 25,58	R\$ 306,96
21	Conector barra cindal 10mm branco PVC	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 15,28	R\$ 611,20
22	Conector barra cindal 16mm branco PVC	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
23	Contator tripolar 16A 380V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 95,44	R\$ 3.817,60
24	Contator tripolar 10A 380V 50/60hz	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 81,10	R\$ 8.110,00
25	Contator tripolar 22A 380V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 153,48	R\$ 6.139,20
26	Contator auxiliar 07A 220v 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 18,66	R\$ 746,40
27	Contator auxiliar 14A 220v 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 22,17	R\$ 886,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



28	Contator tripolar 09A 220V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 84,68	R\$ 3.387,20
29	Contator tripolar 10A 220V 50/60Hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 82,61	R\$ 3.304,40
30	Contator tripolar 12A 220V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 85,53	R\$ 3.421,20
31	Contator tripolar 16A 220V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 81,99	R\$ 3.279,60
32	Contator tripolar 18A 220V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 82,58	R\$ 3.303,20
33	Contator tripolar 22A 220V 50/60hz	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 139,48	R\$ 5.579,20
34	Cotovelo FG 90 x 2" Galvanizado	UND	15	Lukma	Galvanizada	R\$ 45,68	R\$ 685,20
35	Curva FG macho x fema 45 x 1" Galvanizado	UND	100	IPC	Galvanizada	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00
36	Curva FG macho X fema 45 X 1.1/2" Galvanizado	UND	100	IPC	Galvanizada	R\$ 50,17	R\$ 5.017,00
37	Curva FG macho X fema 45 X 1.1/4" Galvanizado	UND	100	IPC	Galvanizada	R\$ 22,07	R\$ 2.207,00
38	Curva FG macho x fema 90 x 1" Galvanizado	UND	10	IPC	Galvanizada	R\$ 29,12	R\$ 291,20
39	Curva FG macho X fema 90 X 1.1/2" Galvanizado	UND	10	IPC	Galvanizada	R\$ 61,43	R\$ 614,30
40	Curva FG macho X fema 90 X 1.1/4" Galvanizado	UND	10	IPC	Galvanizada	R\$ 40,96	R\$ 409,60
41	Curva FG macho X macho 90 X 1.1/2" Galvanizado	UND	10	IPC	Galvanizada	R\$ 83,17	R\$ 831,70
42	Eletrodo de nível	UND	40	Lukma	Lukma	R\$ 31,09	R\$ 1.243,60
43	Luva de redução FG 3" x 2.1/2" Galvanizada	UND	80	IPC	Galvanizada	R\$ 100,35	R\$ 8.028,00
44	Luva FG 1" Galvanizada	UND	80	IPC	Galvanizada	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
45	Luva FG 1.1/2" Galvanizada	UND	80	IPC	Galvanizada	R\$ 25,12	R\$ 2.009,60
46	Luva FG 1.1/4" Galvanizada	UND	80	IPC	Galvanizada	R\$ 22,21	R\$ 1.776,80
47	Luva FG 2 " Galvanizada	UND	80	IPC	Galvanizada	R\$ 38,34	R\$ 3.067,20
48	Mangote KM AZUL 2"	UND	100	Pabovi	Pabovi	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
49	Mangueira de alta pressão 3/4"	M	100	Pabovi	Pabovi	R\$ 18,96	R\$ 1.896,00
50	Medidor de nível 150m com fita ECP	UND	2	Lukma	Lukma	R\$ 1.495,47	R\$ 2.990,94
51	Niple BR 3/4" Galvanizado	UND	50	IPC	Galvanizada	R\$ 7,75	R\$ 387,50
52	Niple de redução FG 2.1/2" x 2" Galvanizado	UND	30	IPC	Galvanizada	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
53	Niple FG 1" Galvanizado	UND	150	IPC	Galvanizada	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
54	Niple FG 1.1/2" Galvanizado	UND	150	IPC	Galvanizada	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
55	Niple FG 1.1/4" Galvanizado	UND	150	IPC	Galvanizada	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
56	Rele de nível inferior	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 118,56	R\$ 11.856,00
57	Rele de nível superior	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 118,97	R\$ 11.897,00
58	Rele de tempo RT001 MC	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 126,92	R\$ 12.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	187A418VCA 6S						
59	Rele falta fase s/ neutro 220/380VCA	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 142,33	R\$ 14.233,00
60	Rele térmico 12,5-18A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 105,47	R\$ 10.547,00
61	Rele térmico 15-20A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 88,16	R\$ 8.816,00
62	Rele térmico 18,5-22A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 85,27	R\$ 8.527,00
63	Rele térmico 14-20A	UND	90	Lukma	Lukma	R\$ 82,32	R\$ 7.408,80
64	Rele térmico 4 - 6A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 85,27	R\$ 8.527,00
65	Rele térmico 7,5 - 10A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 80,68	R\$ 8.068,00
66	Rele térmico 8,5-12,5A p/cont. 1225A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 88,87	R\$ 8.887,00
67	Rele térmico 9,0-12,5A	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 89,84	R\$ 8.984,00
68	Registro Regulador de Vazão 1.1/2" Bronze	UND	55	Dulong	Bronze	R\$ 138,73	R\$ 7.630,15
69	Registro Regulador de Vazão 2" Bronze	UND	2	Dulong	Bronze	R\$ 240,06	R\$ 480,12
70	Tarraxa profissional 1 - 2"	UND	2	Meikon	Meikon	R\$ 216,78	R\$ 433,56
71	Terminal Fio 10mm	UND	500	Lukma	Lukma	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
72	Terminal Fio 16mm	UND	500	Lukma	Lukma	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
73	Terminal femea p/fio 21-6 vermelho 0,5-1,5mm	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 2,04	R\$ 2,04
74	Terminal femea p/fio 22-6 azul 1,5-2 mm	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
75	Terminal femea p/fio 23-6 AMARELO 4-6mm	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
76	Terminal macho 1,5 a 2,5mm AZUL	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
77	Terminal tipo agulha 4,0 a 6,0mm AMARELO	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
78	Terminal tipo garfo 1,5-2,5mm	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
79	Terminal tipo garfo AZUL, VERMELHO 1,5mm	UND	1	Lukma	Lukma	R\$ 1,69	R\$ 1,69
80	Trilho Din 35mm x 3mt p/ painel elétrico	BR	15	Lukma	Lukma	R\$ 18,57	R\$ 278,55
81	Tubo BR 1 X 6 m	BR	400	Tigre	PVC	R\$ 116,42	R\$ 46.568,00
82	Tubo BR 1.1/4 x 6 m	BR	400	Tigre	PVC	R\$ 182,02	R\$ 72.808,00
83	Tubo edutor 4m DN 40cm	BR	600	Lider	PVC	R\$ 140,37	R\$ 84.222,00
84	Tubo Metálico de 6 polegadas	BR	1	IPC	PVC	R\$ 1.401,99	R\$ 1.401,99
85	Tubo edutor 4m DN 50cm	BR	500	IPC	PVC	R\$ 159,88	R\$ 79.940,00
86	União FG acento bronze 1.1/2"	UND	100	IPC	Bronze	R\$ 113,15	R\$ 11.315,00
87	União FG acento bronze 1.1/4"	UND	100	Dulong	Bronze	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
88	União FG acento bronze 2"	UND	50	Dulong	Bronze	R\$ 120,70	R\$ 6.035,00
89	Válvula retenção horizontal 1.1/2"	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
90	Válvula retenção horizontal 1.1/4"	UND	100	Lukma	Lukma	R\$ 142,31	R\$ 14.231,00
91	Voltímetro 0 x 300V	UND	2	Lukma	Lukma	R\$ 62,34	R\$ 124,68
92	Voltímetro 0 x 500V	UND	150	Lukma	Lukma	R\$ 54,80	R\$ 8.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 640.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 019/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende-se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização de Compras e confirmação de pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- comportamento inidôneo;
- fraude ou falha na execução do contrato.

VALTER DA
COSTA
OLIVEIRA:3315
4236520

Assinado de forma
digital por VALTER DA
COSTA
OLIVEIRA:33154236520
Dados: 2024.02.29
11:35:57 -03'00'

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 019/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador e participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 019/2023-PERP, e a proposta da empresa **CAMPO VERDE COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA** classificada em 1.º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 29 de fevereiro de 2024.

Arival Marques Viana
 Prefeito Municipal

VALTER DA COSTA
 OLIVEIRA:33154236520

Assinado de forma digital por
 VALTER DA COSTA
 OLIVEIRA:33154236520
 Dados: 2024.02.29 10:55:27 -03'00'

CAMPO VERDE COMERCIO DE IRRIGACAO LTDA
 Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Raíse Ribeno de Araújo

Nome Completo

CPF nº: 862.628.035-13

Juliana Lopes Rocha

Nome Completo

CPF nº: 078.860.655-73



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITIRAMA/BA
Instituído pela Lei Municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011

RESOLUÇÃO N.º 002/2024, DE 28 de FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022 ao Fundo Municipal de Saúde de Buritirama/BA até 31 de dezembro de 2024.


O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama/BA, em sua 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011 e considerando:

- a) Apresentação da Portaria GM/MS nº 3.139 de 08 de fevereiro de 2024;
- b) Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023, de 21 de dezembro de 2023;
- c) Considerando a necessidade de utilizar estes recursos para aquisição materiais para enfrentamento da Covid-19 e em combate a Dengue

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização dos saldos remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022 para ações de custeio e investimento;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data da realização da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.


Pastor Marcos William Vieira de Azeredo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2023-2024

Homologo em _____

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal de Buritirama/BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01 de 01 de março de 2024

Dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação de Jovens e Adultos Combinada – EJA, Etapas I, II, III, IV e V nas Unidades Escolares da Sede e Campo do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama-Bahia.

O Conselho Municipal de Educação de Buritirama (COMEB), em cumprimento às suas atribuições conferidas pela Lei Nº 001/2000 de 11 de fevereiro de 2000 que cria o Conselho Municipal de Educação, alterada pela lei nº 082 de 04 de novembro de 2011 que regulamenta este Conselho, com fundamento no Inciso 1, do artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996, considerando ainda a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 238/2023 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritirama .

Considerando a Resolução do CNE/CEB Nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, cujo artigos 17 e 18 orientam sobre a EJA combinada.

Considerando o Dever do Estado e Direito de todos à educação;

Considerando as peculiaridades dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, moradores do campo e sede do município que cursam esta modalidade de ensino;

Considerando a pandemia causada pela Covid 19 e as consequências desastrosas para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes,

Considerando o período de safras e entressafras que afetam a permanência dos alunos e pais na comunidade e/ou município, que em determinadas épocas do ano se afastam em busca de trabalho;

Considerando a extensão territorial do município de Buritirama e que as intempéries regionais afetam o desempenho educacional;

Considerando a taxa de analfabetismo apresentada pelo IBGE no último Censo;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritirama- BA, a oferta da EJA Combinada na Sede e Campo no primeiro e segundo segmento (Etapa I que corresponde



ao 1º Ano do Ensino fundamental I; Etapa II – que corresponde ao 2º/3º Ano do Ensino Fundamental I; Etapa III – que corresponde ao 4º/5º do Ensino fundamental I; Etapa IV – que corresponde ao 6º/7º Ano do Ensino Fundamental II; Etapa V – que corresponde ao 8º/9º Ano do Ensino Fundamental II) da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, destinada aos estudantes que por algum motivo não frequentaram a escola no período regular e que, atualmente, não conseguem cursar a EJA integralmente presencial.

Art. 2º - A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária de forma direta e indireta, em todos os segmentos da EJA. A carga horária observará:

§ 1º Carga horária direta, de no mínimo 30%, sempre com a mediação do professor. Em todos os segmentos ofertados pela rede municipal de ensino, o professor realizará plantão pedagógico para orientações e esclarecimento de dúvidas, aplicação de avaliações escritas e postará atividades complementares por meios digitais (videoaulas, grupos de WhatsApp, google meet entre outros recursos possíveis), além de entregar/recolher/corrigir semanalmente blocos de atividades para reforçar a aprendizagem dos educandos.

§ 2º. Carga horária indireta, de no máximo 70%, correspondente a realização de atividades pedagógicas, produções textuais e leituras extraescolares.

Art. 3º - Para ingresso na EJA Combinada, em todos os segmentos ofertados, fica estabelecido:

I - À idade mínima de 15 anos completos;

II - Matrícula na Etapa adequada da modalidade da Educação de Jovens e Adultos Combinada;

III - Comprovação de competências e habilidades de leitura e escrita essenciais para o prosseguimento dos estudos complementares_ com exceção da etapa I e II do primeiro segmento, conforme o artigo 1º desta resolução_ com autonomia, mediante avaliação diagnóstica escrita.

IV - Assinatura de Termo de adesão à EJA Combinada.

Art. 4º - O Currículo da EJA Combinada é o mesmo vigente na EJA, seguindo os mesmos Componentes Curriculares e a mesma carga horária anual,

Art. 5º - Em todas as Etapas ofertadas, para fins de promoção, são considerados como indicativo de desempenho escolar satisfatório, a nota mínima 6,0 na avaliação por unidade e de avaliação final, e observada a frequência da carga horária total do Componente Curricular, cumprida de forma direta e indireta.

Parágrafo único_ Ainda para fins de promoção, fique claro o que versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96) em seu artigo 24, inciso VI que exige frequência mínima de 75% no ano letivo para aprovação nas séries da educação básica.



Art. 6º - À avaliação escrita de cada Componente Curricular somente deverá ser realizada de forma direta, presencial na escola, observando:

§ 1º. A avaliação escrita de cada Componente Curricular será realizada após a conclusão dos estudos e atividades realizadas pelo estudante, conforme cronograma elaborado pelo professor mediador e revisado pelo coordenador ou diretor da Unidade Escolar da escola a qual a turma está inserida,

§2º. O estudante da EJA Combinada que obtiver média inferior a 6,0 na avaliação escrita de qualquer Componente Curricular, terá direito a realização de estudos de recuperação por Unidade e final.

Art. 7º - Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados em diário de classe oficial, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 8º - Nas Etapas ofertadas nessa modalidade de ensino, o professor mediador da EJA Combinada cumpre a sua carga horária de forma presencial na escola, no turno em que trabalha, ficando à disposição dos estudantes que fizeram adesão a esta forma de oferta, conforme cronograma elaborado pela escola de atendimento individualizado a estes estudantes. São deveres do professor mediador:

I - Elaborar, aplicar e analisar a avaliação diagnóstica que validará o ingresso do estudante na EJA Combinada,

II - Explicar o funcionamento da EJA Combinada e recolher a assinatura do Termo de adesão do estudante para arquivar na pasta Individual do aluno,

III – Alimentar o sistema inserindo informações relacionadas à adesão dos estudantes à EJA combinada para evitar que se registrem faltas, bem como aos registros diários e periódicos sobre cada estudante no diário de classe da turma, a fim de facilitar o processo avaliativo.

IV - Organizar as atividades complementares e atividades avaliativas de acordo com o cronograma, mediante colaboração dos professores de cada Componente Curricular da turma (quando se tratar das Etapas IV e V);

V - Elaborar cronograma de atendimento individual conforme carga horária direta: contendo dia e horário de entrega e recebimento de atividades extraescolares, dia e horário de orientações, dia e horário das avaliações escritas, preferencialmente nos horários (turno) correspondente às aulas;

VI - Criar grupo de WhatsApp e postagens complementares de estudo;



VII - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, preencher relatório de notas, como também propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem.

Art. 9º - A EJA Combinada na Sede e Campo, na forma Combinada, necessitará da assinatura do termo de adesão, já que ela funcionará neste formato para todos os estudantes matriculados.

Art. 10 - A matriz curricular da EJA Sede e Campo não sofre alteração, a carga horária da EJA na forma Combinada acontecerá de forma direta e indireta:

§1º. Na EJA Sede e Campo a carga horária direta, de no mínimo 30%, o professor realizará dois dias de aula presencial semanal na turma, em dias previamente definidos com os estudantes.

§2º. As atividades, leituras e produções complementares que o estudante realizará em ambiente extraescolar representará a carga horária indireta, de no máximo 70% da carga horária da EJA Sede e Campo Combinada.

Art. 11 - Para fins de promoção na EJA Sede e Campo na forma combinada, em todas as Etapas a avaliação processual deve ser registrada em relatórios descritivos. Estes registros devem ser convertidos em notas no sistema, no qual o estudante precisa alcançar desempenho satisfatório em três instrumentos avaliativos com um resultado mínimo de 6,0 ao final de cada Bimestre. Como também será considerado a frequência direta de 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) de forma indireta da carga horária geral de cada estágio.

Art. 12 - Ao professor da EJA Sede e Campo na forma combinada, compete:

I - Mobilizar a comunidade para disponibilização de espaço alternativo para a aula presencial semanal;

III - Participar dos encontros pedagógicos organizados pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Planejar suas aulas, preparar materiais pedagógicos necessários para o avanço da aprendizagem da turma;

IV - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, elaborar e aplicar instrumentos avaliativos, inserir observação no diário de classe, elaborar relatórios e entregar os documentos solicitados pela gestão escolar obedecendo sempre o prazo estipulado para o cumprimento de cada atividade;



V - Elaborar, organizar e corrigir as atividades impressas complementares realizadas pelo estudante em cumprimento a carga horária indireta;

VI - Realizar aula semanal presencial com os estudantes, conforme dias e horário combinado com a turma e registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

VII - Realizar visitas para atendimento pedagógico individual, em casos excepcionais de estudantes que necessitem em razão de problemas de saúde ou deficiências que impossibilitem a sua presença na escola;

VIII – Criar estratégias para garantia de permanência do aluno na sala de aula nos dias previamente estipulados;

IX – Saber que é de sua responsabilidade a assinatura do termo de adesão por parte do aluno, durante a reunião para se estabelecer os dias e horários de funcionamento das aulas.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e aplicar junto aos estudantes interessados em cursar a EJA Combinada Sede e Campo, um termo de adesão a ser assinado no ato da matrícula.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Buritirama - BA, 01 de março de 2024.

Raquel Araújo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Buritirama